



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº

1511

Dados atualizados da COVID-19

SITUAÇÃO DA COVID-19 EM MANGARATIBA

QUADRO CORONAVÍRUS

FONTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MANGARATIBA - ATUALIZADO EM: 17/01/2022

4.690

CONFIRMADOS

4.299

ALTA DO CASO

518

EM ISOLAMENTO

134

ÓBITOS

NOTIFICADOS

10.141

DESCARTADOS

2.702

PROVÁVEIS

2.749

9.346

ALTA DO ISOLAMENTO

0,3%

TAXA DE MORTALIDADE

18,18%

OCUPAÇÃO DE LEITOS



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos da Prefeitura

PORTARIA N.º 0078 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JULIANA GONÇALVES BARRADAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO PREFEITO com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 0079 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) YAN MOREIRA SOARES, para exercer o Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 0080 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Nomear o(a) Senhor(a) VANESSA DE OLIVEIRA INACIO, para exercer o Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 0081 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LEONARDO DE PAULA ALMEIDA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE ORDEM PÚBLICA, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 0082 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DANIMAR PIMENTA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 13 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de janeiro de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

ERRATA:

Na Portaria n.º 0015 de 06 de janeiro 2022.

Publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1503 de 06 de janeiro de 2022, página 3.

Onde se lê:

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa		

com efeito retroativo a partir de 13 de dezembro de 2021, conforme processo administrativo disciplinar nº 05147/2018.

Leia-se:

com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme processo administrativo disciplinar nº 05147/2018.

PORTARIA ADM Nº 0109 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria Adm. nº 1493 de 29 de novembro de 2021, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1478, página 7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) ANDREIA DE SOUZA DA SILVA, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3401, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 31 de outubro de 2021, conforme processo nº 14077/2021.

PORTARIA ADM. N.º 0110 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2378/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALTAIR ULISSES DE AGUIAR, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSII, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0111 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1260/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MARIA AMALIA SOUZA AMORIM, do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0112 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do

Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2404/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) RAILSON ALVES DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0113 DE 18 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 501/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ADSON LOUBACK DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR DE EXPEDIENTE, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 13 de janeiro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0114 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 586/2020,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) BIANCA FERREIRA REIS, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0115 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 500/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) SARA MORAIS DE FREITAS SOARES, do Cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 10 de janeiro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0116 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de

Atos da Prefeitura

suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2665/2021,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) CAIO DIAS DA CONCEIÇÃO, do Cargo de COORDENADOR OPERACIONAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0117 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1509/2021,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) RONALDO GONÇALVES DE LOYOLA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 13 de janeiro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0118 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito as exonerações dos(as) Servidores(as) abaixo relacionados(as), dos Cargos Comissionados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, efetuadas pela Portaria Adm. nº 0003 de 03 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1501, páginas 4, 6, 8, 15, 16, 17, 19 e 20, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO	SIMBOLO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
ADRIANO DE JESUS DE OLIVEIRA	ASSESSOR OPERACIONAL	ASSIII	530/2021
ARLINDO PACHECO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE LAZER	ASSII	2328/2021
CALEBE MARCOS MARTINS DA COSTA	ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE	ASSII	2323/2021

CLEUDEMIR RAPOSO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	ASSI	527/2021
CRISTINA APARECIDA SANTOS BATISTA ALVES	COORDENADOR EDUCACIONAL	CDR	1715/2021
MARLENE GALDINO DO NASCIMENTO	DIRETOR GERAL DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ASSI	494/2021
MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	ASSII	524/2021
RAFAELLA DE ALMEIDA ROSA	COORDENADOR EDUCACIONAL	CDR	516/2021
SERGUEI GILBSON MALERBI DE BARROS	ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE	ASSII	2639/2021
VANDERLEI DE OLIVEIRA	ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE	ASSIII	3151/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de janeiro de 2022.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 3282/2021

PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 33 de 08 de outubro de 2014 c/c o Decreto n.º 805 de 06 de abril de 2004.
R E S O L V E:
Designar o servidor JORGE MAGNO CAMILLO BARBOSA, matrícula nº 1307, para responder pelo cargo de DIRETOR GERAL PREVIDENCIÁRIO do Previ- Mangaratiba, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba-RJ, 10 de janeiro de 2022.
Sidney Marcello Filho
Presidente
PREVI - Mangaratiba

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

**Comissão Especial de Revisão do Plano e da Política Municipal
de Saneamento Básico****ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA****Comissão Especial de Revisão do Plano e da Política Municipal de Saneamento Básico**

Às quatorze horas do dia treze de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se Sessão de Ordinária da Comissão Especial de Revisão do Plano e da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 2º, §1º do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, estando presente o Presidente **Márcio Ferreira** – Secretária Municipal de Habitação (Interino); e os membros **Márcio Souza Gomes** – Secretária Municipal de Obras e Urbanismo; **Fábio Ferreira** - Secretária Municipal de Serviços Públicos; **Antônio Marcos Barreto** - Secretária Municipal de Meio Ambiente; **Sandra Castelo Branco Gomes** - Secretária Municipal de Saúde; e **Juraciára Souza Mendes da Silva** – Procuradoria-geral do município; Ato contínuo passou-se à ordem do dia, em conformidade com o Edital de convocação, de 05 de janeiro de 2022; **1) Revisão do Atual Plano Municipal de Saneamento Básico, Instituído Pela Lei Municipal Nº 917, de 07 de abril de 2014; 2) Assuntos Gerais.** Antes de iniciar a discussão da ordem do dia, o Presidente designou o membro titular Srª. **Juraciára Souza Mendes da Silva** para secretariar os trabalhos e redigir a presente Ata; Em sequência agradeceu a presença de todos, enfatizando a importância da Comissão Especial de Revisão do Plano e da Política Municipal de Saneamento Básico, uma vez que com a edição da Lei Federal nº. 14.026/2020, onde estabeleceu-se o novo marco legal do saneamento básico, restando, conforme inciso I do Art. 9º da Lei Federal nº. 11.445/2007, aos municípios, como titular dos serviços de saneamento básico, a responsabilidade de elaborar o plano de saneamento básico, que especificamente no município de Mangaratiba, está defasado, tendo em vista que fora elaborado e aprovado através da Lei Municipal nº. 917/2014, portanto a aproximadamente 8 anos; Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Sr. **Antônio Marcos Barreto**, Secretário Municipal de Meio Ambiente solicitou a palavra; Com a Palavra, o titular da Secretária Municipal de Meio Ambiente, ponderou a respeito do quadro técnico da municipalidade, que não vislumbra profissionais qualificados para a elaboração da revisão do Plano e da Política Municipal de Saneamento Básico, uma vez que a complexidade envolvida, bem como as atuais preceitos estabelecido pelo atual marco legal do saneamento básico, encerrando o uso da palavra; Com a palavra o Sr. Presidente, Sr. **Márcio Ferreira**, Secretário Municipal de Habitação, acrescentou quanto a possibilidade de contratação de consultoria técnica e jurídica para a realização da revisão do plano municipal; Desta feita, o presidente colocou em discussão e deliberação do colegiado a contratação de consultoria técnica e jurídica para a realização da revisão do plano municipal, em conformidade com o §1º do Art. 2º do Decreto Municipal nº. 4.602/2021; Amplamente debatido, ponderado pelos presentes, o plenário da Comissão Especial de Revisão do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Comissão Especial de Revisão do Plano e da Política Municipal
de Saneamento Básico

Plano e da Política Municipal de Saneamento Básico, aprovou por unanimidade a propositura; Continuamente, o presidente informou que deverá ser instaurado Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para autorizar interessados em desenvolver, por sua conta e risco, e prazo determinado, Projetos e Estudos visando a revisão do Plano e da Política Municipal de Saneamento Básico. Interrompido os trabalhos, passou-se ao **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o presidente orientou que nova data e reunião será comunicada através de edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta reunião às dezessete horas e quinze minutos, do dia treze de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim

Juraciára Souza Mendes da Silva, Secretária Designada,

que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Márcio Souza Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Membro

Fábio Ferreira
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Membro

Antônio Marcos Barreto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Membro

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Membro

Márcio Ferreira
Secretaria Municipal de Habitação
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2022.****PROCESSO Nº 6605/2021, PP- SRP: 059/2021.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 006/2021**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme **Termo de Referência Anexo I** deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de NOVEMBRO de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa e, de outro lado, a empresa **NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28, com sede a Rua Fragata, nº 50- Eden- RJ Cep: 25.535-021, telefone (21) 2087-3131, endereço eletrônico novalineafarmaceutica@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Durival de Farias, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10934, emitido pelo CRF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.815.847-95, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de NOVEMBRO de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
44	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML INJETAVEL	INJ	250	UNIAO QUIMICA	R\$ 18,86	R\$ 4.715,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 4.715,00

Valor por extenso : R\$ Quatro mil setecentos e quinze reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

DURIVAL DE

CADIAC.1A701594705

Página 1 de 9

Atestado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS: 15791584793
DN: cn=DURIVAL DE FARIAS, ou=Secretaria de Saúde, ou=18066601000165,
ou=Secretaria de Saúde Federal do Brasil, RF=, ou=ITB e CPF A1,
ou=sem.brancos, cn=DURIVAL DE FARIAS: 15791584793



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na Cláusula Sétima, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 06 (seis) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 9

DURIVAL DE
EAD1AC.1A791E0A70EAssinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:107E158470E
DN: cn=DURIVAL DE FARIAS, ou=VideoConferencia, ou=16686601000165,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF E1, ou=Icm,
email=durival@RFB.RFB.FARIAS-107E158470E



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao setor de Protocolo, para abertura de processo de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.4 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.5 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os produtos serão requisitados, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento, onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;

7.2 A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
- b) Abertura das embalagens;
- c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 9

DURIVAL DE

FAPIAS:10781F8470F

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS/10781584795
DN: c=BR, e=CP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=1866660100011
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=sem-branco, ou=DURIVAL DE FARIAS/10781584795



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

- d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
- f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
- g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)**;
- i) Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.

7.3 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.4 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.5 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.6 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade reecedora.

7.7 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO:

7.8 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.9 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 9

DURIVAL DE

CARDIAC:10701504705

Assinado de forma digital por DURNAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Video Conferencia, ou=18605601000163
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=sem-branco, ou=DURNAL DE FARIAS:10781584795



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 006/2021, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de Referência;

10.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.

10.3 Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS, conforme disposto no ANEXO I e II.

10.4 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

10.5 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.

10.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

10.7 Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.

10.8 Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;

10.9 Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.10 Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;

10.11 Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.

10.12 A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.

11.2 Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;

11.3 Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações

11.4 Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.

11.5 Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.

11.6 Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.

11.7 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.8 Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A GESTÃO do referido INSTRUMENTO será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

12.2 Os FISCALIS do instrumento, serão a Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº 23478 e o Coordenador do

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

Almoxarifado Central da SMS, Sr. Jorge Luiz de Oliveira Ribeiro mat. 73545, que poderão indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

13.1.1 - 0.5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

13.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

13.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

13.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 13.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

13.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 13.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 13.3.2 e 13.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

14.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

DURIVAL DE

DORVILLE
FADIAS 10781584705

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=1868660100616,
ou=Secretaria do Recurso Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(sem ttanço), cn=DURIVAL DE FARIAS:10781584795

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

15.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

15.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

15.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

15.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

15.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

15.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

15.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de NOVEMBRO de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

17.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

17.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Mangaratiba - RJ, 2022
CPF nº 79.800.939-9

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:

NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.
CNPJ sob o nº 32.350.180/0001-28.

DURIVAL DE
FARIAS:10781584795

Assinado de forma digital por DURIVAL DE FARIAS:10781584795
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Video Conferência,
ou=18666601000165, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(sem branco), cn=DURIVAL DE
FARIAS:10781584795
Dados: 2022.01.11 14:52:11 -03'00'

Durival de Farias
CPF/MF sob o nº. 107.815.847-95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2022.

PROCESSO Nº 6605/2021, PP- SRP: 059/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 006/2021**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme **Termo de Referência Anexo I deste Edital.**
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de NOVEMBRO de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilma. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa **SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.828.079/0001-31, com sede a Rua Oliva Maia, 81 apt 101, Madureira, Rio de Janeiro - RJ Cep: 21.370-030, telefone (21) 9143-7045, endereço eletrônico sicaflafarma@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Andre Luis de Torres, Brasileiro, Casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 08798421-7, emitido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.445.377-82, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de NOVEMBRO de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50	BROMETO DE ROCURÔNIO SOL. INJ. 10MG/ML 5ML	F/A	50	ROCURÔNIO	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
52	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL. INJ. 10ML	F/A	750	HIPOLABOR	R\$ 7,50	R\$ 5.625,00
54	CLORIDRATO DE ALFENTÂNILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	150	CRISTALIA	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
56	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% SOL. INJ. 4ML	AMP	750	CRISTALIA	R\$ 12,18	R\$ 9.135,00
63	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2 ML SOL.INJ	AMP	5.000	SANVAL	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

87	MORFINA SOL. INJ. 0,1MG/ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
90	VITAMINAS DO COMPLEXO B - AMPOLA 2ML (cloridrato de tiamina 10mg, riboflavina 5, fosfato de sódio 2,5mg, nicotinamida 30mg, cloridrato de piridoxina 2,5mg, pantotenato de cálcio 6mg, veículo q.s.p 2ml, cada drácea contém: mononitrato de tiamina 15mg, riboflavina 3mg, nicotinamida 15mg, cloridrato de piridoxina 5mg, pantotenato de cálcio 10mg)	AMP	3.750	HYPOFARMA	R\$ 1,12	R\$ 4.200,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 40.400,00

Valor por extenso: R\$ Quarenta mil e quatrocentos reais.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na Cláusula Sétima, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 06 (seis) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao setor de Protocolo, para abertura de processo de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.4 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.5 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os produtos serão requisitados, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI nº 75



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

– Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento, onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;

7.2 A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
- b) Abertura das embalagens;
- c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
- f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
- g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, no **mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)**;
- i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

7.3 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.4 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.5 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.6 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.7 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

7.8 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.9 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 006/2021, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de Referência;

10.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.

10.3 Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS, conforme disposto no ANEXO I e II.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

10.4 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

10.5 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.

10.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.7 Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.

10.8 Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;

10.9 Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.10 Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;

10.11 Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.

10.12 A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.

11.2 Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;

11.3 Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações

11.4 Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.

11.5 Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.

11.6 Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.

11.7 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. ____

Pregão Presencial SRP 059/2021

11.8 Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 AGESTÃO do referido INSTRUMENTO será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

12.2 Os FISCALIS do instrumento, serão a Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº 23478 e o Coordenador do Almoxarifado Central da SMS, Sr. Jorge Luiz de Oliveira Ribeiro mat. 73545, que poderão indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

13.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

13.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

13.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

13.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 13.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

13.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 13.3.2 e 13.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

14.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

15.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

15.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

15.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

15.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

15.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

15.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

15.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de NOVEMBRO de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

17.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:

SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.
CNPJ sob o nº 03.828.079/0001-31.

SICAFLA
COMERCIO
DE
PRODUTOS
FARMACEUTI
COS
EIRELI:038280
79000131

Assinado de forma
digital por
SICAFLA
COMERCIO DE
PRODUTOS
FARMACEUTICOS
EIRELI:0382807900
0131
Dados: 2022.01.11
15:21:50 -03'00'


ANDRE LUIS DE TORRES
CPF: 013.445.377-82



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2022.

PROCESSO Nº 6605/2021, PP- SRP: 059/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para os **ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 006/2021**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme **Termo de Referência Anexo I** deste Edital.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de NOVEMBRO de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa e, de outro lado, a empresa **INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.234/0001-20, com sede a Rua Professor Adalberto Nicolli, 60, Estrela Norte, São Gongalo - RJ Cep: 24.445-640, telefone (21) 99177-5273, endereço eletrônico licitacaoinovi@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Vitor Hugo Bernardo de Souza Conceição, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 27.041.292-7, emitido pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 147.998.797-23, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de NOVEMBRO de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	CP	100	BAYER	R\$ 4,17	R\$ 417,00
3	BRINZOLAMIDA SUSPENSÃO OFTÁLMICA A 1% 5ML	FR	100	NOVARTIS	R\$ 59,04	R\$ 5.904,00
19	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	CP	5.000	BIOLAB	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
27	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	150	ACHE	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

32	PIRIMETAMINA 25MG	CP	250	FARMOQUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 37,50
34	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG	CP	250	EXELTIS	R\$ 3,09	R\$ 772,50
37	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	150	ELOFAR	R\$ 8,47	R\$ 1.270,50
39	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG+SULFATO DE CONDROITINA 1,2MG SACHÊ.	ENV	3.500	EUROFARMA	R\$ 4,34	R\$ 15.190,00
40	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG COMPRIMIDO	CP	2.500	EUROFARMA	R\$ 2,35	R\$ 5.875,00
47	AMINOFILINA SOL. INJETAVEL 240 MG/ML SOL. INJ. 10ML	AMP	1.500	TEUTO	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
55	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA SOL. INJ. 20ML	F/A	1.000	CRISTÁLIA	R\$ 30,40	R\$ 30.400,00
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	375	CRISTALIA	R\$ 1,96	R\$ 735,00
59	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10 ML	AMP	750	CRISTALIA	R\$ 3,78	R\$ 2.835,00
71	HEPARINA SÓDICA 5000 UI SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 0,25 ML	AMP	625	CRISTALIA	R\$ 7,95	R\$ 4.968,75
72	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG/2ML SOL. INJ. 2ML	AMP	500	TAKEDA	R\$ 14,03	R\$ 7.015,00
73	HIDROXICOBALAMINA VITA B12 5000 UI AMP	AMP	150	BIOLAB	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
84	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOL INJ 2ML	AMP	750	TEUTO	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
85	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	500	SAMTEC	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$89.263,25

Valor por extenso : R\$ Oitenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na Cláusula Sétima, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao setor de Protocolo, para abertura de processo de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

6.4 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.5 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os produtos serão requisitados, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento, onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;

7.2 A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
- b) Abertura das embalagens;
- c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
- f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
- g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento);
- i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

7.3 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.4 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.5 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

7.6 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.7 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

7.8 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.9 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 006/2021, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de Referência;

10.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.

10.3 Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS, conforme disposto no ANEXO I e II.

10.4 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

10.5 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.

10.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.7 Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.

10.8 Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;

10.9 Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.10 Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;

10.11 Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.

10.12 A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

- 11.2** Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;
- 11.3** Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações
- 11.4** Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.
- 11.5** Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.
- 11.6** Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.
- 11.7** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.8** Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1** AGESTÃO do referido INSTRUMENTO será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 12.2** Os FISCALIS do instrumento, serão a Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº 23478 e o Coordenador do Almoxarifado Central da SMS, Sr. Jorge Luiz de Oliveira Ribeiro mat. 73545, que poderão indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- 13.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 13.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 13.2** - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 13.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 13.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 13.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

13.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

13.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 13.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 13.3.2 e 13.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

14.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

15.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

15.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

15.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

15.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

15.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

15.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

15.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

15.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de NOVEMBRO de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

17.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Id. 79.800
CRA RJ 3333393-9

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:

INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ sob o nº 14.696.234/0001-20.

Vitor Hugo Bernardo de Souza Conceição
VITOR HUGO BERNARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
CPF: 147.998.797-23

INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14.696.234/0001-20



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

✱

✓



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2022.****PROCESSO Nº 6605/2021, PP- SRP: 059/2021.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** da **RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)** – Farmácia Básica e Hospitalar para os **ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 006/2021**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme **Termo de Referência Anexo I** deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de NOVENBRO de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa e, de outro lado, a empresa **ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.912.939/0001-56, com sede a Rua Marte 306, Centro, Mesquita - RJ Cep: 26.553-480, telefone (21) 4136-1265, endereço eletrônico licitacao@athosrio.com.br, neste ato, representada pela Senhora Adriana Rodrigues da Costa, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 089349740, emitido pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.410.657-41, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595 de 10 de NOVENBRO de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30MG	15000	CP	NOVAQUIMIC	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
23	HIDROGEL COM ALGINATO GEL 85G	250	BG	CASEX	R\$ 76,52	R\$ 19.130,00
28	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	50	CP	INFAN	R\$ 8,67	R\$ 433,50
29	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	50	CP	INFAN	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
53	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL. INJ. 5ML	500	AMP	HIPOLABOR	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
67	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2 ML	3000	AMP	TEUTO	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
70	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOL. INJ. SIST. FECHADO	50	BOL	HALEXISTAR	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Dados: 2022.01.14 11:43:49 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

76	MALEATO DE MIDAZOLAN 15MG/ML SOL. INJ. 3ML	3750	AMP	TEUTO	R\$ 9,02	R\$ 33.825,00
77	MALEATO DE MIDAZOLAN 50MG/ML SOL. INJ. 10ML	500	AMP	TEUTO	R\$ 22,12	R\$ 11.060,00
81	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJ. 20ML	250	AMP	MIDFARMA	R\$ 32,98	R\$ 8.245,00
83	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	750	AMP	FARMACE	R\$ 1,16	R\$ 870,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R\$ 84.193,50

Valor por extenso: R\$ Oitenta e quatro mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na Cláusula Sétima, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2022.01.14 11:46:22 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 06 (seis) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Após o recebimento e conferência do medicamento por parte dos responsáveis da farmácia e do Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal Eletrônica e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa de Compras, que remeterá ao setor de Protocolo, para abertura de processo de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.4 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.5 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os produtos serão requisitados, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI nº 75 – Mangaratiba – RJ, em horário comercial das 08 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e

ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Dados: 2022.01.18 11:40:52 -05'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

pelo FISCAL do Instrumento, onde a entrega será acordada com antecedência junto ao FORNECEDOR REGISTRADO;

7.2 A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, constando das seguintes fases:
 - b) Abertura das embalagens;
 - c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
 - d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde;
 - e) O recebimento provisório dos **medicamentos** não constitui aceitação dos mesmos;
 - f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos e consequente aceitação;
 - g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo medicamento será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - h) **Somente serão aceitos** os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, no **mínimo 80%** (oitenta por cento) **de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os medicamentos em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)**;
 - i) **Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter o nº do lote, nome do fabricante e o prazo de validade.**

7.3 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.4 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.5 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.6 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.7 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

7.8 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.9 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2022.01.14 11:47:18 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fis. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 006/2021**, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de Referência;

10.2 Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os medicamentos que forem entregues fora das especificações contratadas e requisitadas ou com prazo de validade expirado.

10.3 Manter em estoque quantidade necessária dos medicamentos em atendimento às necessidades da SMS, conforme disposto no ANEXO I e II.

10.4 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Data: 2022.01.14 11:45:38 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

10.5 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, incluído frete até os locais de entrega.

10.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações contratuais assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.7 Receber os pagamentos no prazo e condições previstas e estabelecidas neste termo de Referência.

10.8 Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;

10.9 Manter, na vigência do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.10 Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos medicamentos;

10.11 Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos medicamentos.

10.12 A empresa será responsável por quaisquer danos ocasionados por si ou por seu (s) funcionário (s) a contratante e a terceiros causados por defeitos no cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 Requisitar os medicamentos com antecedência mínima de 72 horas para que a Empresa possa cumprir o prazo determinado para a entrega.

11.2 Pagar o valor das aquisições de acordo com as entregas efetivamente realizadas;

11.3 Fiscalizar a execução do termo / instrumento a ser firmado, apontando os vícios e defeitos, e determinando a substituição dos produtos entregues fora das especificações

11.4 Receber os medicamentos, nas condições estipuladas no termo/ instrumento a ser firmado.

11.5 Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste termo / instrumento a ser firmado.

11.6 Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento a ser firmado.

11.7 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.8 Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por ADRIANA
RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Dados: 2022.01.14 11:50:26 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A GESTÃO e o fornecimento do INSTRUMENTO será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

12.2 Os FISCALIS do instrumento, serão a Farmacêutica Responsável pelo recebimento e dispensação dos medicamentos, Rosana de Lara Castro, CRF nº 23478 e o Coordenador do Almoxarifado Central da SMS, Sr. Jorge Luiz de Oliveira Ribeiro mat. 73545, que poderão indicar outros servidores para que em conjunto realize o acompanhamento do recebimento e dispensação dos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

13.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

13.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

13.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

13.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 13.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

13.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 13.3.2 e 13.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

14.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA: 01441065741

Assinado de forma digital por ADRIANA
RODRIGUES DA COSTA: 01441065741
Dados: 2022.01.14 11:50:43 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

15.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

15.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

15.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

15.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

15.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

15.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

15.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de NOVEMBRO de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

17.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2022.01.14 11:51:02 -03:00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6605/2021

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 059/2021

17.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 70.800
CRA-RJ 5.055.993-9

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:

ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ sob o nº 31.912.939/0001-56.

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por ADRIANA
RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Dados: 2022.01.14 11:51:20 -03'00'

Adriana Rodrigues da Costa
CPF/MF sob o nº. 014.410.657-41



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ERRATA

Na Homologação e Retificação publicada as páginas 9, da Edição nº 1497, Ano XVII, do Diário Oficial do Município, publicado em 28/12/2021.

Onde se lê: **A importância de R\$ 60.000,00(sessenta e três mil novecentos e vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

Leia-se: **A importância de R\$ 60.000,00(sessenta e mil reais)**

Eduardo Ferreira Jordão
Secretário de Assist. Social
e Direitos Humanos
Cód.: 73359

Mangaratiba, 18 de janeiro de 2022.

Eduardo Ferreira Jordão
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial SRP nº 059/2021, Processo Administrativo nº 6605/2021, visando **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS da RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) – Farmácia Básica e Hospitalar para os ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO PPSRP 006/2021, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, em favor da empresa abaixo:**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.696.234/0001-20	R\$: 89.263,25
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI- CNPJ: 32.350.180/0001-28	R\$: 4.715,00
SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO EIRELI- CNPJ: 03.828.079/0001-31	R\$: 40.400,00
ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 31.912.939/0001-56	R\$ 84.193,50

Perfazendo o valor total de **R\$ 218.571,75** (duzentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Mangaratiba, 11 de janeiro de 2022.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 01.800.25393-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal